



MINISTÉRIO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

IPC 01 – Transferência de Saldos Contábeis e
Controle de Restos a Pagar

2013

IPC 01 - Transferência de Saldos Contábeis e Controle de Restos a Pagar

MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO - INTERINO
Dyogo Henrique de Oliveira

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Gilvan da Silva Dantas

COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE
APLICADAS À FEDERAÇÃO
Leonardo Silveira do Nascimento

COORDENADORA DE SUPORTE ÀS NORMAS DE
CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO
Raquel da Ressurreição Costa Amorim

GERENTE DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
Henrique Ferreira Souza Carneiro

EQUIPE TÉCNICA
Antonio Firmino da Silva Neto
Arthur Lucas Gordo de Sousa
Bruno Ramos Mangualde
Carla de Tunes Nunes
Fernanda Silva Nicoli

COLABORADORES
Bruno Pires Dias - SEFAZ/ES
Cátia Maria Fraguas Veiga - Convidada
Cíntia Fronza Rodrigues - SEFAZ/SC
Dênis Rocha – SEFAZ/AM
Edemilson José Pego - TCE/PR
Gilberto Fonseca Raymundo - SEFAZ/RS
Jorge Luiz Santos - PBH
Ricardo José da Silva - TCE/SC
Natália Ferreira – TCE/MG
Vitor Maciel Santos – TCM/BA
Wilmar Pires Bezerra - Convidado

Informações – STN:
Fone: (61) 3412-3011
Fax: (61) 3412-1459
Correio Eletrônico: conf.df.stn@fazenda.gov.br
Página Eletrônica: www.tesouro.fazenda.gov.br
Página Eletrônica: www.tesouro.fazenda.gov.br

Sumário

PREFÁCIO	4
OBJETIVO	5
ALCANCE	5
PRIMEIRO ANO DE APLICAÇÃO DO PCASP – CONTROLE DE RESTOS A PAGAR	6
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	10
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – ENCERRAMENTO DO CONTROLE DE RESTOS A PAGAR	14
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – APURAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS NOVOS RESTOS A PAGAR EM 31/12/XX	17
ABERTURA DO EXERCÍCIO – INSCRIÇÃO DOS NOVOS RESTOS A PAGAR EM JANEIRO DO EXERCÍCIO SEGUINTE	18

PREFÁCIO

1. A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, a qual busca assegurar o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação de todos os elementos que integram o patrimônio público, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O Manual, de observância obrigatória para todos os entes da Federação, é alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).
2. A Portaria MF n.º 184/2008 determinou à STN o desenvolvimento de algumas ações para promover a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants - IFAC* e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com o objetivo de auxiliar as entidades do setor público na implantação das mudanças necessárias para se atingir esse novo padrão. Dentre essas ações, o inciso II do artigo 1º destaca:

II - editar normativos, manuais, **instruções de procedimentos contábeis** e Plano de Contas Nacional, objetivando a elaboração e publicação de demonstrações contábeis consolidadas, em consonância com os pronunciamentos da IFAC e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicadas ao setor público; *(grifo nosso)*
3. A Portaria STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012, estabeleceu que as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) serão emitidas no intuito de auxiliar os entes da Federação na aplicação e interpretação das diretrizes, conceitos e regras contábeis relativas à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual.
4. As Instruções de Procedimentos Contábeis são publicações de caráter técnico e orientador, que buscam auxiliar a União, os Estados e os Municípios na implantação dos novos procedimentos contábeis, contribuindo para a geração de informações úteis e fidedignas para os gestores públicos e para a toda a sociedade brasileira.

OBJETIVO

5. Esta Instrução de Procedimentos Contábeis têm por objetivo orientar os profissionais de contabilidade quanto a algumas das rotinas de virada de ano que as entidades públicas precisarão realizar para processar o encerramento de um exercício e a abertura de um novo exercício, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

ALCANCE

6. As definições contidas na Resolução CFC n.º 1.128/2008 (NBC T 16.1) devem ser observadas por todas as entidades abrangidas no campo de aplicação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme o item 2 daquela norma, transcrito a seguir:

2. Para efeito desta Norma, entende-se por:

Campo de Aplicação: espaço de atuação do Profissional de Contabilidade que demanda estudo, interpretação, identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação de fenômenos contábeis, decorrentes de variações patrimoniais em:

- (a) entidades do setor público; e
- (b) ou de entidades que recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades, no tocante aos aspectos contábeis da prestação de contas.

7. Assim, estão compreendidas no campo de atuação e, portanto, obrigadas a seguir as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, não só os Poderes e órgãos da Administração Direta, mas também as demais entidades da administração indireta e aquelas que de alguma forma movimentarem recursos oriundos do setor público.
8. No que se refere ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a Portaria STN/SOF n.º 2, de 13 de julho de 2012, e a Portaria STN n.º 437, de 12 de julho de 2012, que aprovam a 5ª edição do manual, estabelecem que, sem prejuízo da legislação vigente, a contabilidade no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observará as orientações contidas no referido documento.
9. Portanto, as instruções contidas nesta IPC poderão ser utilizadas por todos os que observam as regras vigentes sobre contabilidade aplicada ao setor público.

Transferência de Saldos Contábeis – Restos a Pagar x Controle DDR¹

10. Essa Instrução de Procedimento faz referência a uma das rotinas de encerramento de exercício que as entidades públicas necessitarão realizar nos sistemas informatizados de contabilidade, para processar a transferência de saldos contábeis das contas do plano de contas utilizado até então e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
11. A transferência de saldos é o procedimento pelo qual se transpõe saldos entre contas contábeis para a adoção de uma nova estrutura de plano de contas. A transferência de saldos contábeis pode ser feita por meio da escrituração contábil, ou seja, utilizando-se registros contábeis, ou não.
12. Em muitas entidades, a utilização da rotina de **transferência de saldos** é automatizada por meio dos *softwares* de sistemas contábeis. Caso a entidade utilize a rotina de transferência de saldos com escrituração contábil para implantar o PCASP, sugerem-se a partir do item 15 algumas orientações que podem ser adotadas, sem prejuízo das orientações emitidas pelos respectivos órgãos de controle interno ou externo do ente público.
13. Todos os lançamentos estão sendo exemplificados através de lançamentos de primeira fórmula (1 débito e 1 crédito, conforme a Teoria da Contabilidade). Fica a critério das entidades do setor público, entretanto, a utilização das demais fórmulas quando assim se fizer necessário.

Transferência de Saldos de Restos a Pagar Não Processados

14. Tendo em vista que no PCASP os restos a pagar não processados não serão mais registrados no patrimônio do ente como um passivo, mas serão controlados em contas orçamentárias², a entidade que, ao final do exercício, possuir empenhos inscritos em restos a pagar não processados deverá realizar no primeiro ano de utilização do PCASP os seguintes lançamentos de **transferência de saldos**:
 - a) Transposição de saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício imediatamente anterior ao ano de aplicação do PCASP. Veja o exemplo:

Em 20X4, uma determinada entidade que reconhece os valores de Restos a Pagar Não processados no Passivo Financeiro passou a adotar o PCASP. Para efetuar a transferência de saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar

¹ DDR – Disponibilidade por Destinação de Recursos

² Para maiores informações, veja o volume IV do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional

Não Processados no exercício de 20X3, será necessário realizar a seguinte escrituração contábil³:

Data do Lançamento: XX/01/20X4

Lançamentos de Abertura – Passivo Circulante decorrente de RP Não Processados

D: 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo Circulante (F)⁴
C: 2.3.7.2.5.03.00 Ajustes de Exercícios Anteriores

Lançamentos de Abertura – Controle Orçamentário decorrente de RP Não Processados

D: 5.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados Inscritos
C: 6.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados a Liquidar

Lançamentos de Abertura – Controle das Disponibilidades decorrente de RP Não Processados

D: 8.2.1.1.1.00.00 Disponibilidade por Destinação de Recursos
C: 8.2.1.1.2.00.00 Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho

- b) Transferência de saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores (empenhos de Restos a Pagar Não Processados que não se enquadram no exemplo da letra “a”). Veja o exemplo:

Em 20X4, uma determinada entidade passou a adotar o PCASP. Caso ela possua empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores ao de 20X3, a seguinte escrituração contábil deverá ser realizada:

Data do Lançamento: XX/01/20X4

Lançamentos de Abertura – Passivo Circulante decorrente de RP Não Processados

D: 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo Circulante (F)
C: 2.3.7.2.5.03.00 Ajustes de Exercícios Anteriores

Lançamentos de Abertura – Controle Orçamentário decorrente de RP Não Processados

D: 5.3.1.2.0.00.00 RP Não Processados - Exercícios Anteriores
C: 6.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados a Liquidar

³ Os lançamentos abaixo não se aplicam aos Restos a Pagar Não Processados que se encontram na fase “em Liquidação”, caso o ente utilize esse controle antes da adoção do PCASP. Para maiores detalhes, consultar item 04.05.02.01 – Controle “em Liquidação” da Parte IV do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado Secretaria do Tesouro Nacional.

⁴ Essa conta corresponde à conta de passivo financeiro utilizada pelo ente no plano de contas anterior ao PCASP para registrar os Restos a Pagar não Processados.

Lançamentos de Abertura – Controle das Disponibilidades decorrente de RP Não Processados

D: 8.2.1.1.1.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos
C: 8.2.1.1.2.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho

Transferência de Saldos de Empenhos de Restos a Pagar Processados

15. A entidade que, ao final do exercício, possuir Restos a Pagar Processados deverá realizar os seguintes lançamentos de transferência de saldos no primeiro ano de utilização do PCASP em sua entidade:

- a) Transposição de saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados do exercício imediatamente anterior ao ano de aplicação do PCASP. Veja o exemplo:

Em 20X4, uma determinada entidade passou a adotar o PCASP. Para efetuar a implantação de saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados do exercício de 20X3, será necessário realizar a seguinte escrituração contábil:

Data do Lançamento: XX/01/20X4

Lançamentos de Abertura – Controle Orçamentário decorrente de RP Processados

D: 5.3.2.1.0.00.00	RP Processados – Inscritos
C: 6.3.2.1.0.00.00	RP Processados a Pagar

Lançamentos de Abertura – Controle das Disponibilidades decorrente de RP Processados

D: 8.2.1.1.1.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos
C: 8.2.1.1.3.00.00	DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias

- b) Implantação de saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores (empenhos de Restos a Pagar Processados que não se enquadram no exemplo da letra “a”). Veja o exemplo:

Data do Lançamento: XX/01/20X4

Em 20X4, uma determinada entidade passou a adotar o PCASP. Caso ela possua empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados nos exercícios

anteriores ao de 20X3, a seguinte escrituração contábil deverá ser realizada:

Lançamentos de Abertura – Controle Orçamentário decorrente de RP Processados

D: 5.3.2.2.0.00.00 RP Processados - Exercícios Anteriores

C: 6.3.2.1.0.00.00 RP Processados a Pagar

Lançamentos de Abertura – Controle das Disponibilidades decorrente de RP Processados

D: 8.2.1.1.1.00.00 Disponibilidade por Destinação de Recursos

C: 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias

Ajuste no Passivo Circulante decorrente do reconhecimento dos RP Não Processados no Passivo Financeiro no ano anterior à aplicação do PCASP

16. As entidades do setor público que reconhecem, no Passivo Financeiro, os valores de Restos a Pagar Não Processados antes da aplicação do PCASP devem promover o ajuste deste valor utilizando a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores do Patrimônio Líquido, pois este valor não deve permanecer como Passivo Circulante na atual estrutura do PCASP.
17. O procedimento do item 14 trata apenas de ajuste da composição do Passivo Circulante, em razão da utilização do PCASP, e não do cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados. O controle dos Restos a Pagar, tanto processados quanto não processados, no PCASP, são realizados nas classes 5 e 6 do PCASP conforme exemplificado nesta IPC.
18. Para realizar o ajuste do item 14, o seguinte lançamento contábil deverá ser realizado:

Lançamentos de Ajuste do Passivo Circulante decorrentes de RP Não Processados

D: 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo Circulante (F)

C: 2.3.7.2.5.03.00 Ajustes de Exercícios Anteriores

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

19. Para compreender como ocorrerá o controle da execução dos Restos a Pagar utilizando-se o PCASP, abaixo serão apresentados alguns exemplos de lançamentos para cada fase da execução dos Restos a Pagar.

Execução dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados

20. Lançamentos referentes à liquidação de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados:

Liquidação de RP Não Processados – Controle Patrimonial

D: Classes 1 ou 3 ⁵	Ativo ou Variação Patrimonial Diminutiva
C: 2.x.x.x.x.xx.xx	Passivo Circulante (F)

Liquidação de RP Não Processados – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.1.0.00.00	RP Não Processados a Liquidar
C: 6.3.1.3.0.00.00	RP Não Processados Liquidados a Pagar

Liquidação de RP Não Processados – Controle das Disponibilidades

D: 8.2.1.1.2.00.00	DDR Comprometida por Empenho
C: 8.2.1.1.3.01.00	DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias

21. Caso o empenho possua valores retidos, a seguinte escrituração contábil também deverá ser realizada quando da liquidação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados:

Liquidação de RP Não Processados – Controle Patrimonial (parte retida)

D: 2.x.x.x.x.xx.xx	Passivo Circulante (F)
C: 2.x.x.x.x.xx.xx	Passivo Circulante (F) – (Contas de Retenção)

Liquidação de RP Não Processados – Controle Orçamentário (parte retida)

D: 6.3.1.3.0.00.00	RP Não Processados Liquidados a Pagar
C: 6.3.1.4.0.00.00	RP Não Processados Pagos

Liquidação de RP Não Processados – Controle das Disponibilidades (parte retida)

D: 8.2.1.1.3.01.00	DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias
C: 8.2.1.1.3.02.00	DDR Comprometida por Consignações/Retenções

22. Lançamentos referentes a Restos a Pagar Não Processados em Liquidação. Nessa situação, o fato gerador ocorre antes de a despesa preencher os requisitos para ser considerada liquidada.

⁵ Será registrado em conta de ativo quando a liquidação gerar a incorporação de um item no patrimônio, como, por exemplo, a aquisição de bens. Caso contrário, será registrada uma variação patrimonial diminutiva, como no caso do reconhecimento de um serviço prestado à entidade.

RP Não Processados passagem para Em Liquidação – Controle Patrimonial

D: Classe 1 ou 3 Ativo ou Variação Patrimonial Diminutiva
 C: 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo Circulante (F)

RP Não Processados passagem para Em Liquidação – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados a Liquidar
 C: 6.3.1.2.0.00.00 RP Não Processados em Liquidação

23. A liquidação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação deverá ensejar os seguintes registros:

Liquidação de RP Não Processados em Liquidação – Controle Patrimonial

Não se aplica nesta fase

Liquidação de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.2.0.00.00 RP Não Processados em Liquidação
 C: 6.3.1.3.0.00.00 RP Não Processados Liquidados a Pagar

Liquidação de RP Não Processados em Liquidação – Controle das Disponibilidades

D: 8.2.1.1.2.00.00 DDR Comprometida por Empenho
 C: 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias

24. Caso o empenho possua valores retidos, a seguinte escrituração contábil também deverá ser realizada quando da liquidação dos empenhos de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação:

Liquidação de RP Não Processados – Controle Patrimonial (parte retida)

D: 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo Circulante (F)
 C: 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo Circulante (F) – (Contas de Retenção)

Liquidação de RP Não Processados – Controle Orçamentário (parte retida)

D: 6.3.1.3.0.00.00 RP Não Processados Liquidados a Pagar
 C: 6.3.1.4.0.00.00 RP Não Processados Pagos

Liquidação de RP Não Processados – Controle das Disponibilidades (parte retida)

D: 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias
 C: 8.2.1.1.3.02.00 DDR Comprometida por Consignações/Retenções

25. O pagamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados Liquidados deverá ser registrado da seguinte forma:

Pagamento de RP Não Processados – Controle Patrimonial

D: 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo Circulante (F)
 C: 1.1.1.0.0.00.00 Caixa e Equivalentes de Caixa

Pagamento de RP Não Processados – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.3.0.00.00 RP Não Processados Liquidados a Pagar
C: 6.3.1.4.0.00.00 RP Não Processados Pagos

Pagamento de RP Não Processados – Controle das Disponibilidades

D: 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias
C: 8.2.1.1.4.00.00 DDR Utilizada

26.0 cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados deverá ser registrado da seguinte forma:

a) Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar

Cancelamento de RP Não Processados a Liquidar – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados a Liquidar
C: 6.3.1.9.1.Xx.Xx RP Não Processados Cancelados

Cancelamento de RP Não Processados a Liquidar – Controle Disponibilidade

D: 8.2.1.1.2.00.00 DDR Comprometida por Empenho
C: 8.2.1.1.1.00.00 Disponibilidade por Destinação de Recursos

b) Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação

Cancelamento de RP Não Processados em Liquidação – Controle Patrimonial

D: 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo Circulante (F)
C: 4.0.0.0.0.00.00 Variações Patrimoniais Aumentativas

Cancelamento de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.2.0.00.00 RP Não Processados em Liquidação
C: 6.3.1.9.1.Xx.Xx RP Não Processados Cancelados

Cancelamento de RP Não Processados em Liquidação – Controle Disponibilidade

D: 8.2.1.1.2.00.00 DDR Comprometida por Empenho
C: 8.2.1.1.1.00.00 Disponibilidade por Destinação de Recursos

c) Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados Liquidados

Cancelamento de RP Não Processados Liquidado – Controle Patrimonial

D: 2.x.x.x.x.xx.xx Passivo Circulante (F)
C: 4.0.0.0.0.00.00 Variações Patrimoniais Aumentativas

Cancelamento de RP Não Processados Liquidado – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.3.0.00.00 RP Não Processados Liquidados a Pagar
C: 6.3.1.9.1.XX.XX RP Não Processados Cancelados

Cancelamento de RP Não Processados Liquidado – Controle Disponibilidade

D: 8.2.1.1.3.01.00	DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias
C: 8.2.1.1.1.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos

Execução de Restos a Pagar Processados

27. O pagamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados deverá ensejar os seguintes registros:

Pagamento de RP Processados – Controle Patrimonial

D: 2.x.x.x.x.xx.xx	Passivo Circulante (F)
C: 1.1.1.0.0.00.00	Caixa e Equivalentes de Caixa

Pagamento de RP Processados – Controle Orçamentário

D: 6.3.2.1.0.00.00	RP Processados a Pagar
C: 6.3.2.2.0.00.00	RP Processados Pagos

Pagamento de RP Processados – Controle das Disponibilidades

D: 8.2.1.1.3.01.00	DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias
C: 8.2.1.1.4.00.00	DDR Utilizada

28. O cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados deverá ser registrado da seguinte forma:

Cancelamento de RP Processados – Controle Patrimonial

D: 2.x.x.x.x.xx.xx	Passivo Circulante (F)
C: 4.0.0.0.0.00.00	Variações Patrimoniais Aumentativas

Cancelamento de RP Processados – Controle Orçamentário

D: 6.3.2.1.0.00.00	RP Processados a Pagar
C: 6.3.2.9.0.00.00	RP Processados Cancelados

Cancelamento de RP Processados – Controle Disponibilidade

D: 8.2.1.1.3.01.00	DDR Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias
C: 8.2.1.1.1.00.00	Disponibilidade por Destinação De Recursos

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – ENCERRAMENTO DO CONTROLE DE RESTOS A PAGAR

Contas de registro de Restos a Pagar que não são encerradas

29. Os procedimentos descritos a seguir serão realizados pelo ente ao final do exercício em que passou a adotar o PCASP. Ou seja, se o ano de adoção foi 2014, os lançamentos de encerramento do exercício serão efetuados em 31 de dezembro de 2014.

30. De acordo com o modelo do PCASP para os Estados e Municípios (Anexo II da IPC 00), as contas de restos a pagar que não são encerradas ao final do exercício são as seguintes:

5.3.1.2.0.00.00	RP Não Processados - Exercícios Anteriores
5.3.1.3.0.00.00	RP Não Processados Restabelecidos
5.3.1.6.0.00.00	RP Não Processados Recebidos por Transferência
6.3.1.1.0.00.00	RP Não Processados a Liquidar
6.3.1.2.0.00.00	RP Não Processados em Liquidação
6.3.1.3.0.00.00	RP Não Processados Liquidados a Pagar
6.3.1.5.0.00.00	RP Não Processados a Liquidar Bloqueados
6.3.1.6.0.00.00	RP Não Processados Transferidos
6.3.1.7.1.00.00	RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício
6.3.1.7.2.00.00	RP Não Processados em Liquidação - Inscrição no Exercício
6.3.2.1.0.00.00	RP Processados a Pagar
6.3.2.7.0.00.00	RP Processados - Inscrição no Exercício

Contas de registro de Restos a Pagar Não Processados que são encerradas

31. Algumas contas de registro de Restos a Pagar Não Processados devem ser encerradas. Os itens 32 a 34 detalham os procedimentos contábeis de encerramento.

32. Conta 6.3.1.4.0.00.00 - RP Não Processados Pagos

- a) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **pagamento** de Restos a Pagar Não Processados que foram inscritos no exercício que está sendo encerrado:

Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.4.0.00.00	RP Não Processados Pagos
C: 5.3.1.1.0.00.00	RP Não Processados Inscritos

- b) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **pagamento** de Restos a Pagar Não Processados, que foram inscritos em exercícios anteriores ao que está sendo encerrado:

Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.4.0.00.00 RP Não Processados Pagos
C: 5.3.1.2.0.00.00 RP Não Processados - Exercícios Anteriores

33. Conta 6.3.1.9.0.00.00 - RP Não Processados Cancelados

- a) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **cancelamento** de Restos a Pagar Não Processados, que foram inscritos no exercício que está sendo encerrado:

Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.9.0.00.00 RP Não Processados Cancelados
C: 5.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados Inscritos

- b) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **cancelamento** de Restos a Pagar Não Processados, que foram inscritos em exercícios anteriores ao que está sendo encerrado:

Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.9.0.00.00 RP Não Processados Cancelados
C: 5.3.1.2.0.00.00 RP Não Processados - Exercícios Anteriores

34. Conta 5.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados Inscritos

Para efetuar o encerramento da conta 5.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados Inscritos é necessário realizar primeiramente o encerramento das outras contas de controle dos Restos a Pagar de modo que a conta 5.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados Inscritos esteja com o seu saldo que represente os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício e que passarão a ser considerados empenhos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores.

Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 5.3.1.2.0.00.00 RP Não Processados - Exercícios Anteriores
C: 5.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados Inscritos

Contas de Restos a Pagar Processados que são encerradas

35. Conta 6.3.2.2.0.00.00 - RP Processados Pagos

- a) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **pagamento** de Restos a Pagar Processados, que foram inscritos no exercício que está sendo encerrado:

Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.2.2.0.00.00 RP Processados Pagos
C: 5.3.2.1.0.00.00 RP Processados – Inscritos

- b) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **pagamento** de Restos a Pagar Processados, que foram inscritos em exercícios anteriores ao que está sendo encerrado:

Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.2.2.0.00.00 RP Processados Pagos
C: 5.3.2.2.0.00.00 RP Processados - Exercícios Anteriores

36. Conta 6.3.2.9.0.00.00 - RP Processados Cancelados

- a) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **cancelamento** de Restos a Pagar Processados, que foram inscritos no exercício que está sendo encerrado:

Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.2.9.0.00.00 RP Processados Cancelados
C: 5.3.2.1.0.00.00 RP Processados Inscritos

- b) O seguinte lançamento deve ser realizado em razão do **cancelamento** de Restos a Pagar Processados, que foram inscritos em exercícios anteriores ao que está sendo encerrado:

Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 6.3.2.9.0.00.00 RP Processados Cancelados
C: 5.3.2.2.0.00.00 RP Processados - Exercícios Anteriores

37. Conta 5.3.2.1.0.00.00 - RP Processados Inscritos

Para efetuar o encerramento da conta 5.3.2.1.0.00.00 - RP Processados Inscritos é necessário realizar primeiramente o encerramento das outras contas de controle dos Restos a Pagar de modo que a conta 5.3.2.1.0.00.00 - RP Processados Inscritos esteja com o seu saldo que represente os Restos a Pagar Processados inscritos no exercício e que passarão a ser considerados empenhos de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores.

Encerramento do Controle de RP – Controle Orçamentário

D: 5.3.2.2.0.00.00 RP Processados - Exercícios Anteriores
C: 5.3.2.1.0.00.00 RP Processados Inscritos

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – APURAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS NOVOS RESTOS A PAGAR EM 31/12/XX

38. Ao final do exercício é necessário apurar se haverá a inscrição de novos empenhos em Restos a Pagar, ou seja, se existirá empenhos orçamentários do exercício que passarão para o ano seguinte como empenhos de Restos a Pagar. Para realizar esta apuração a escrituração deve ser realizada nos moldes a seguir.

39. Apuração dos novos RP Não Processados a Liquidar :

Apuração de RP Não Processados a Liquidar – Controle Orçamentário

D: 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
C: 6.2.2.1.3.05.00 Empenhos a Liquidar Inscritos em RP Não Processados

Apuração de RP Não Processados a Liquidar – Controle Orçamentário

D: 5.3.1.7.0.00.00 RP Não Processados - Inscrição no Exercício
C: 6.3.1.7.1.00.00 RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício

40. Apuração dos novos RP Não Processados em Liquidação

Apuração de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário

D: 6.2.2.1.3.02.00 Crédito Empenhado em Liquidação
C: 6.2.2.1.3.06.00 Empenhos em Liquidação Inscritos em RP Não Processados

Apuração de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário

D: 5.3.1.7.0.00.00 RP Não Processados - Inscrição no Exercício
C: 6.3.1.7.2.00.00 RP Não Processados Em Liquidação - Inscrição no Exercício

41. Apuração da inscrição dos RP Processados

Apuração de RP Processados – Controle Orçamentário

D: 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
C: 6.2.2.1.3.07.00 Empenhos Liquidados Inscritos em Restos a Pagar Processados

Apuração de RP Processados – Controle Orçamentário

D: 5.3.2.7.0.00.00 RP Processados - Inscrição No Exercício
C: 6.3.2.7.0.00.00 RP Processados - Inscrição No Exercício

ABERTURA DO EXERCÍCIO – INSCRIÇÃO DOS NOVOS RESTOS A PAGAR EM JANEIRO DO EXERCÍCIO SEGUINTE

42. Inscrição dos novos RP Não Processados a Liquidar

Inscrição de RP Não Processados a Liquidar – Controle Orçamentário

D: 5.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados Inscritos
C: 5.3.1.7.0.00.00 RP Não Processados - Inscrição No Exercício

Inscrição de RP Não Processados a Liquidar – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.7.1.00.00 RP Não Processados A Liquidar - Inscrição No Exercício
C: 6.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados A Liquidar

43. Inscrição dos novos RP Não Processados em Liquidação

Inscrição de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário

D: 5.3.1.1.0.00.00 RP Não Processados Inscritos
C: 5.3.1.7.0.00.00 RP Não Processados - Inscrição No Exercício

Inscrição de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário

D: 6.3.1.7.2.00.00 RP Não Processados Em Liquidação - Inscrição No Exercício
C: 6.3.1.2.0.00.00 RP Não Processados Em Liquidação

44. Inscrição dos novos RP Processados

Inscrição de RP Processados – Controle Orçamentário

D: 5.3.2.1.0.00.00 RP Processados – Inscritos
C: 5.3.2.7.0.00.00 RP Processados - Inscrição no Exercício

Inscrição de RP Processados – Controle Orçamentário

D: 6.3.2.7.0.00.00 RP Processados - Inscrição no Exercício
C: 6.3.2.1.0.00.00 RP Processados a Pagar